



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000  
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001  
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

---

**LEI Nº 1.393/2017**

**DATA: 18 de Julho-2017**

**SÚMULA:** Da nova redação ao Art. 2º da lei Municipal n.º 780/2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal n.º 780/2012, de 23 de Outubro de 2.012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Icaraíma/PR, caso a União não venha lhe dar a destinação ao uso de Órgão ou entidade da Administração Pública Federal”.*

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais artigos e condições da Lei Municipal n.º 780/2012.

**Art. 3º** - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 18 dias do mês de Julho de 2017.

**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**

**Prefeito**

[http://www.ilustrado.com.br/Gerador/Emp10/Clientes/Ilustrado/Documentos/VI0SH9GO-639I\\_Leis.pdf](http://www.ilustrado.com.br/Gerador/Emp10/Clientes/Ilustrado/Documentos/VI0SH9GO-639I_Leis.pdf)

Publicação: 20/07/2017

Página: B - 8

Edição: 11.023